



Ao

Ilmo. Sr.

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS*Agente de Contratação/Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Bacabal**Bacabal/MA*

DESPACHO DECISÓRIO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 290101/2025**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025-SRP****OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Estrutura de Palco, Tablado, Camarote, Estrutura de Fechamento, Sonorização, Iluminação, Gerador, Pannel de LED, Trio Elétrico, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2025-SRP**, sob o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Estrutura de Palco, Tablado, Camarote, Estrutura de Fechamento, Sonorização, Iluminação, Gerador, Pannel de LED, Trio Elétrico, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

Após a habilitação da empresa **P A BARBOSA LTDA** sob CNPJ n.º 37.337.174/0001-54, o processo foi adjudicado e submetido à análise da Controladoria Geral do Município. Contudo, conforme parecer técnico emitido por aquele órgão de controle interno, foi constatado o descumprimento de exigências estabelecidas no Edital, relativas à fase de habilitação.

Diante do exposto, e considerando que o instrumento convocatório prevê expressamente que a não apresentação ou apresentação irregular dos documentos de habilitação constitui causa de inabilitação (cf. item 17.27 do edital), a Administração procedeu à **inabilitação da empresa**, com fundamento no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e, sobretudo, à continuidade da contratação pública, **AUTORIZO** o retorno da sessão pública, com a imediata convocação do licitante classificado em segundo lugar, para apresentação da proposta adequada (se for o caso) e posterior análise dos documentos de habilitação, conforme o item 14 do Edital.

A nova sessão deverá ser reaberta com as comunicações formais no sistema eletrônico, observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 19 do edital e em estrita conformidade com os princípios da ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

Bacabal/MA, 03 de junho de 2025.

**ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA***Secretária Municipal de Administração**Portaria n.º 07/2025*